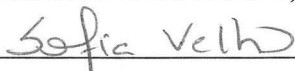


## DELIBERAÇÃO


**4.4 – PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO, EM REGIME DE COMISSÃO DE SERVIÇO, DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 3º GRAU – CHEFE DA UNIDADE ORGÂNICA DE ESTRATÉGIA E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA – Abertura.** A Câmara Municipal **deliberou por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Manuel Alberto Carvalho Laranjeira, de acordo com a informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, autorizar a abertura do procedimento concursal e propor para júri do procedimento, o Sr. Professor Doutor Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, a Chefe da DAF Dra. Maria Sofia Fernandes Velho de Castro Araújo e o Chefe da DOU Engº. Nuno Laboreiro Meira de Amorim, **Mais deliberou por maioria**, com a abstenção do Sr. Vereador Dr. Manuel Alberto Carvalho Laranjeira, de acordo com o previsto no artigo 13º da Lei nº 49/2012, de 29 de agosto, submeter a presente à discussão e votação da Assembleia Municipal, para a aprovação do júri de recrutamento.

**Reunião de Câmara Municipal de 04 de Fevereiro de 2013.**

**A CHEFE DE DIVISÃO,**



**Sofia Velho/Dra.**

<b>Informação:</b>		<b>DESPACHO:</b>   30.01.13
De: Chefe da DAF	Para: Presidente	

O Regulamento dos serviços municipais prevê que as Unidades Orgânicas Flexíveis de apoio aos órgãos municipais, de natureza administrativa, técnica ou política, são lideradas por um dirigente intermédio de 3.º grau.

A Assembleia Municipal, mediante proposta da Câmara, aprovou a definição, relativamente às unidades orgânicas a prover por dirigentes intermédios de 3º grau (Unidade de Estratégia e de Modernização Administrativa e da Unidade de Recursos Naturais e Rurais), das competências, áreas, requisitos de recrutamento, período de experiência profissional mínimo, nível remuneratório.

De acordo com o previsto no art.º 13º da Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a designação do Júri de recrutamento, composto por um Presidente e dois vogais.

O presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja actividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

Assim propõe-se que a Câmara delibere no sentido de proceder à abertura de procedimento concursal para provimento, em regime de comissão de serviço, do seguinte cargo de Direcção Intermédia de 3º Grau – Chefe da Unidade Orgânica de Estratégia e Modernização Administrativa.

Mais delibere no sentido de designar o Júri do procedimento, que deve ser aprovado pela Assembleia Municipal.

À Consideração superior,

Ponte de Lima, 30 de Janeiro de 2013,



<b>Informação:</b>		<b>DESPACHO:</b>
De: Chefe da DAF	Para: Presidente	

Sr. Presidente considero que para fazer parte do júri deve ser convidado o Sr. Prof. Doutor Armando Manuel Barreiros Malheiro da Silva, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Curriculum:

e-mail: malheiro@letras.up.pt

e-mail pessoal: armando.malheiro@gmail.com

Graus académicos

1999: Doutoramento em História Contemporânea de Portugal, Universidade do Minho

1989: Provas Públicas para a Carreira de Investigação na Universidade do Minho

1980: Curso de Bibliotecário-Arquivista pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra

1980: Licenciatura em História pela Faculdade de Letras da Universidade do Porto

1980: Licenciatura em Filosofia. Faculdade de Filosofia da Universidade Católica Portuguesa

Membro do CETAC.MEDIA / Communication Sciences and Technologies Research Center

Um dos maiores especialistas nacionais em Gestão da Informação, com varias obras publicadas, entre as quais <http://www.wook.pt/authors/detail/id/34851>

CV: <http://blogs.ua.pt/cetacmedia/wp-content/uploads/2012/09/CVAMSversa%CC%83oactual.pdf>

Deverão ainda ser escolhidos dois chefes de Divisão não podendo ser escolhido qualquer membro do executivo de acordo com o disposto na lei.

À Consideração superior,

Ponte de Lima, 29 de Janeiro de 2013,

*Sofia Velho*